

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000497-55.2015.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Marcelo Santos de Jesus, CPF 005.279.665-50

Requerido: OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento, CNPJ

92.228.410/0001-02

Data da audiência: 31/08/2016 às 14:45h

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezesseis (2016), às 15h15min, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente se achava a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeado nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente o Promotor de Justica: Dr. Sebastião Donizete Lopes dos Santos. Apregoadas as partes, verificou-se a presença da representante legal do requerente, acompanhada de sua advogada, Dr.ª Edna Luzia Zambon de Almeida, OAB/SP 111.612, bem como do requerido na pessoa de seu preposto Sr. Márcio Corbi Bacchi, RG 20.863.259-1, CPF: 122.189.778-00, acompanhado de seu advogado Dr. Fabio Leugi Franze, OAB/SP 212.949. Iniciados os trabalhos, a conciliação, a qual restou frutifera, nos seguintes termos: para quitação total do exigido na inicial, o réu pagará ao autor, em até 15 dias úteis, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma única parcela. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da patrona do autor, Sr a Adriana Marcia Fabiano, RG 18.142.405, CPF 106.521.818-48, Banco do Brasil, agência nº 3144-5, conta corrente 64478-1, nascida em 15/06/1968. O inadimplemento da parcela implicará no acréscimo de 10% sobre o valor devido. As partes acordam ainda, que o contrato discutido será cancelado pelo requerido, sendo inexigível qualquer obrigação decorrente do mesmo. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos (CPC. Art. 487, inciso III, alínea "b"). Torno definitiva a liminar deferida nos autos. Transita em julgado imediatamente (CPC. Art. 1.000). Honorários pelo convenio em 100%, expeçam-se as certidões. Saem os presentes intimados." NADA MAIS. Eu, (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

| MM. Juiz Eduardo Cebrian Araújo Reis: |
|---------------------------------------|
| Conciliadora:                         |
| Promotor de Justiça:                  |
| Requerente:                           |
| Advogada:                             |
| Requerido:                            |
| Advogado:                             |